



# **Câmara Municipal de Campo Magro**

## **Estado do Paraná**

Câmara Municipal de Campo Magro - PR



PROTOCOLO GERAL 3127/2025  
Data: 03/09/2025 - Horário: 15:23  
Legislativo

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

Súmula: **Modifica dispositivos do Regimento Interno (Resolução nº 04/2023), conforme especifica.**

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à aprovação do plenário o seguinte Projeto de Resolução.

#### **Resolve**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 14, da Resolução nº 04/2023 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 14 – A eleição para renovação do mandato da Mesa Diretora para o biênio seguinte, poderá ser realizada no segundo ano da legislatura, entre 1º de agosto a 15 de dezembro, mediante convocação do Presidente da Câmara,”**

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 15, da Resolução nº 04/2023 – Regimento Interno da Câmara Municipal, que passará a teor a seguinte redação:

**“Artigo 15 – O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, permitida a recondução de seus membros ao mesmo cargo, dentro da respectiva legislatura.”**

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições alteradas.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2025.

  
**RONES RIBAS**

**Presidente**

  
**PROFESSOR GILSO**

**1º Secretário**

  
**MÁRCIO BUENO**

**Vice-Presidente**

  
**ROBERTO LEAL**

**2º Secretário**



## ***Câmara Municipal de Campo Magro*** ***Estado do Paraná***

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo promover ajustes pontuais no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro (Resolução nº 04/2023), no tocante às regras que regem a eleição e o mandato da Mesa Diretora.

A proposta de modificação dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 04/2023 tem por finalidade aprimorar os mecanismos regimentais referentes à eleição e à recondução dos membros da Mesa Diretora.

A proposta visa conferir maior clareza e flexibilidade ao processo eleitoral interno, permitindo que a eleição para a renovação da Mesa Diretora ocorra, de forma ordenada, entre os dias 1º de agosto e 15 de dezembro do segundo ano da legislatura, conforme convocação do Presidente. Esta alteração busca garantir tempo hábil para a organização do processo e evitar eventuais lacunas ou disputas regimentais que possam comprometer o bom funcionamento da Casa.

A fixação de um intervalo temporal específico para a realização da eleição no segundo ano da legislatura assegura maior estabilidade procedimental, ao passo que a previsão expressa de recondução dos membros da Mesa ao mesmo cargo reforça a autonomia institucional do Legislativo, em consonância com o princípio da simetria e com jurisprudência pacificada dos tribunais superiores.

Adicionalmente, propõe-se a alteração do artigo 15 para permitir expressamente a recondução dos membros da Mesa Diretora ao mesmo cargo dentro da legislatura vigente. Tal medida está em consonância com os princípios da autonomia do Poder Legislativo e respeita o direito democrático de escolha dos parlamentares, preservando a possibilidade de continuidade administrativa e a valorização da experiência adquirida pelos membros da Mesa.

As modificações sugeridas não comprometem o equilíbrio institucional da Câmara, tampouco ferem preceitos constitucionais, sendo compatíveis com práticas já adotadas em diversos parlamentos municipais e estaduais pelo país.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, certos de que contribuirá para o aperfeiçoamento das normas internas e para o fortalecimento da gestão legislativa.

As alterações não implicam aumento de despesa pública nem afronta à Constituição Federal ou à Lei Orgânica Municipal, tratando-se de medida de natureza organizacional interna.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2025.

  
RONES RIBAS  
Presidente

  
PROFESSOR GILSO  
1º Secretário

  
MÁRCIO BUENO  
Vice-Presidente

  
ROBERTO LEAL  
2º Secretário